



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal Correio da Interior Fluminense
Edição n.º 26 Fls. _____ em 19/01/01

Funcionário _____

LEI N.º 246, DE 19 DE JANEIRO DE 2001.

“Altera Dispositivos da Lei n.º 57/97”

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

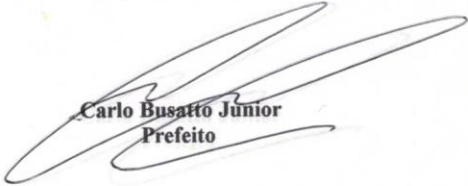
Art. 1º - Passa a integrar a Estrutura do Gabinete do Prefeito, e será supervisionada diretamente pelo mesmo, a Diretoria Rodoviária de Trânsito, criada pela Lei 57/97, que doravante passará a denominar-se Coordenadoria Municipal de Trânsito.

Art. 2º - À Coordenadoria Municipal de Trânsito compete: fiscalizar, autuar, aplicar penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às atribuições constantes da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 3º - O exercício das funções de Coordenador Municipal de Trânsito será por nomeação do Prefeito Municipal, o qual responderá pelo cargo comissionado de CC-2.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de janeiro de 2001.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/rfc.